



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 05/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DESARMADA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA RIO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP.**

Proc. Administrativo nº. E-14/001.038151/2017

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Marcelo Lopes da Silva, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 05/2018, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo E-14/001.038151/2017, mediante as seguintes cláusulas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento:

- (a) o reajuste da tarifa do transporte público coletivo dos municípios do Rio de Janeiro/RJ, Petrópolis/RJ e Nova Friburgo/RJ, com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Quarto do Contrato PGE-RJ nº. 05/2018;
- (b) o pagamento da diferença do valor do reajuste dos postos alocados ao contrato, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho – 2019/2020;
- (c) o reajuste do valor das horas suplementares; e
- (d) a retificação da cláusula quarta do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste**

Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos das tarifas de transportes públicos para a mão de obra alocada nos municípios do Rio de Janeiro/RJ, Petrópolis/RJ e Nova Friburgo/RJ, da seguinte forma:

- **Rio de Janeiro/RJ:** passou de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), a contar de 1º/03/2018; de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), a contar de 21/06/2018; e de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) a contar de 02/02/2019;
- 

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- **Petrópolis/RJ:** passou de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), a contar de 26/06/2018, e de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) a contar de 13/08/2019;
- **Nova Friburgo/RJ:** passou de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) a contar de 13/08/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá comprovar os pagamentos dos novos valores das tarifas de transportes públicos aos seus empregados a partir dos respectivos meses em que houve a majoração das tarifas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor correspondente à diferença do reajuste dos insumos, dos vales transportes e do piso salarial, este relativo à Convenção Coletiva de Trabalho/2019-2020.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica concedido o reajuste dos valores das horas suplementares previstas no subitem 4.7 do item 4 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.


**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Retificação**

Fica retificada, em razão de erro material, a Cláusula Quarta do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato PGE-RJ nº. 05/2018, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos**

Em razão deste Termo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 122.643,14 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos) diretamente na Conta Corrente nº 404661-7, Agência 0129, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco S/A – nº. 237, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

| Mês/Ano                      | Valores<br>Empenhados | Valores<br>Reajustados | Diferença<br>devida à<br>Contratada |
|------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------------------|
|                              | (R\$)<br>(A)          | (R\$)<br>(B)           | (R\$)<br>(B-A)                      |
| <b>EXERCÍCIO -2018 (DEA)</b> |                       |                        |                                     |
| Janeiro/2018                 | 304.995,81            | 304.995,81             | -                                   |
| Fevereiro/2018               | 304.995,81            | 304.995,81             | -                                   |
| Março/2018 – 16 dias         | 162.664,43            | 165.204,62             | 2.540,19                            |





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.038151/2017

Data: 26/07/2017 Fls. 2784

Rubrica: ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

|   |            |            |                   |
|---|------------|------------|-------------------|
| Abril/2018  | 304.995,81 | 309.758,67 | 4.762,86          |
| Maior/2018  | 304.995,81 | 309.779,59 | 4.783,78          |
| Junho/2018  | 304.995,81 | 309.779,59 | 4.783,78          |
| Julho/2018  | 304.995,81 | 309.779,59 | 4.783,78          |
| Agosto/2018   | 304.995,81 | 309.779,59 | 4.783,78          |
| Setembro/2018                                       | 308.774,03 | 313.844,24 | 5.070,21          |
| Outubro/2018  | 313.714,76 | 319.159,54 | 5.444,78          |
| Novembro/2018                                       | 313.714,76 | 319.159,54 | 5.444,78          |
| Dezembro/2018                                       | 313.714,76 | 319.159,54 | 5.444,78          |
| <b>Postos de Vigilantes (2018) – R\$</b>            |            |            | <b>47.842,72</b>  |
| <b>Horas Suplementares Reajustadas (2018) – R\$</b> |            |            | <b>264,60</b>     |
| <b>Subtotal (2018) – DEA – R\$</b>                  |            |            | <b>48.107,32</b>  |
| <b>EXERCÍCIO - 2019</b>                             |            |            |                   |
| Janeiro/2019  | 313.972,23 | 319.159,54 | 5.187,31          |
| Fevereiro/2019                                      | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Março/2019  | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Abril/2019  | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Maior/2019  | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Junho/2019  | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Julho/2019  | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Agosto/2019   | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Setembro/2019                                       | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Outubro/2019  | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Novembro/2019                                       | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Dezembro/2019                                       | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| <b>Postos de Vigilantes (2019) – R\$</b>            |            |            | <b>61.539,65</b>  |
| <b>Horas Suplementares Reajustadas (2019) – R\$</b> |            |            | <b>300,88</b>     |
| <b>Subtotal (2019) – R\$</b>                        |            |            | <b>61.840,53</b>  |
| <b>EXERCÍCIO - 2020</b>                             |            |            |                   |
| Janeiro/2020  | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Fevereiro/2020                                      | 314.036,60 | 319.159,54 | 5.122,94          |
| Março/2020 – 14 dias                                | 146.550,41 | 148.941,12 | 2.390,71          |
| <b>Postos de Vigilantes (2020) – R\$</b>            |            |            | <b>12.636,59</b>  |
| <b>Horas Suplementares Reajustadas (2020) – R\$</b> |            |            | <b>58,70</b>      |
| <b>Subtotal (2020) – R\$</b>                        |            |            | <b>12.695,29</b>  |
| <b>Total (R\$)</b>                                  |            |            | <b>122.643,14</b> |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento referente ao exercício de 2018, no valor total de **R\$ 48.107,32** (quarenta e oito mil, cento e sete reais e trinta e dois centavos), deverá observar os procedimentos para pagamento de despesas de exercícios anteriores previstos no Decreto Estadual nº 41.880/2009.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento dos valores retroativos a seus empregados a partir dos respectivos meses de referência.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária é assim classificada:

| Programa de Trabalho  | Natureza da Despesa | Fonte   | Nota de Empenho            |
|-----------------------|---------------------|---------|----------------------------|
| 0961.03.122.0002.2016 | 3390.37.03          | 230/232 | 2019NE00774<br>2019NE00775 |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos Pagamentos**

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 114.416,86** (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) diretamente na **Conta Corrente nº 404661-7, Agência 0129**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A – nº. 237**, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento referente ao exercício de 2018 (março/2018 a dezembro/2018), no valor total de **R\$ 5.912,05** (cinco mil, novecentos e doze reais e cinco centavos), deverá observar os procedimentos para pagamento de despesas de exercícios anteriores previstos no Decreto Estadual nº 46.654/2019.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para aos exercícios de 2019/2020, relativamente ao período de **1º de janeiro de 2019 a 14 de março de 2020**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor adicional de **R\$ 108.128,15** (cento e oito mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos), em razão do reajuste contratual, discriminado conforme abaixo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

| Mês/Ano              | Valor da Diferença    |
|----------------------|-----------------------|
| Janeiro /2019        | R\$ 989,11            |
| Fevereiro/2019       | R\$ 1.125,98          |
| Março/2019           | R\$ 8.472,31          |
| Abril/2019           | R\$ 8.472,31          |
| Maió/2019            | R\$ 8.472,31          |
| Junho/2019           | R\$ 8.472,31          |
| Julho/2019           | R\$ 8.472,31          |
| Agosto/2019          | R\$ 8.508,89          |
| Setembro/2019        | R\$ 8.527,21          |
| Outubro/2019         | R\$ 8.527,21          |
| Novembro/2019        | R\$ 8.527,21          |
| Dezembro/2019        | R\$ 8.527,21          |
| Janeiro/2020         | R\$ 8.527,21          |
| Fevereiro/2020       | R\$ 8.527,21          |
| Março/2020 – 14 dias | R\$ 3.979,36          |
| <b>Total</b>         | <b>R\$ 108.128,15</b> |


**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de **R\$ 376,66** (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente ao reajuste das horas suplementares do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos valores retroativos a seus empregados a partir dos respectivos meses de referência.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinada, comprovante de **complementação** da garantia contratual com prazo de validade **até 14/06/2020**, no valor de **R\$ 5.720,84** (cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo CONTRATANTE do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.038151/2017

Data: 26/07/2017 Fls. 2787

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos de Aditivos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2020.

[assinatura]  
/ Marcelo Lopes da Silva  
Procurador-Geral do Estado  
Reinaldo Frederico Afonso Silveira  
Subprocurador-Geral do Estado